



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 46/2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4386/2023,
QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE
EVENTOS DE ARROIO DOS RATOS PARA O
ANO DE 2024.**

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.386, de 26 de dezembro de 2023, que “ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO DE 2024”, acrescentando o parágrafo único ao artigo 5º com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

Parágrafo Único. A inclusão de novos eventos no Calendário Oficial deve ser precedida de aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura, Desporto ou Turismo, conforme o caso, na forma prevista no respectivo Regimento Interno.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Marco Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 46/2024, em anexo, o qual **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4386/2023, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO DE 2024”**.

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa alterar a Lei Municipal nº 4386/2023, que **“ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO DE 2024”**, acrescentando o parágrafo único ao artigo 5º com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

Parágrafo Único. A inclusão de novos eventos no Calendário Oficial deve ser precedida de consulta prévia e deliberação pelo Conselho Municipal de Cultura, Desporto ou Turismo, conforme o caso, na forma prevista no respectivo Regimento Interno.

Cabe salientar que é dever do Poder Público Municipal fomentar a política cultural, turismo e a prática de esportes como meio de melhoria da saúde e qualidade de vida, em obediência ao que prescreve a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Todavia, conforme preconizam as leis que instituíram os Conselhos Municipais, observados os Regimentos Internos, faz-se necessária a consulta prévia e deliberação pelos mesmos quando da inclusão de novos eventos no Calendário Oficial, respeitando-se deste modo a participação dos segmentos na aplicação dos recursos financeiros.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto. Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal